



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 227

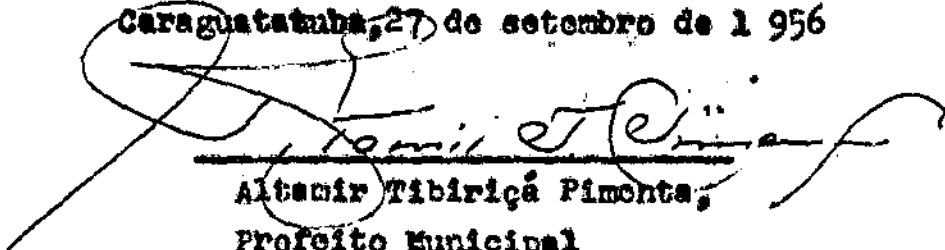
ALTANIR TIBIRIÇÁ PIMENTA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba
Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a Paróquia de Santo Antonio de Caraguatatuba, o terreno abaixo caracterizado, do patrimônio municipal, para nele ser edificada a Capela de Santa Cruz dos Viajantes, desta mesma Paróquia .

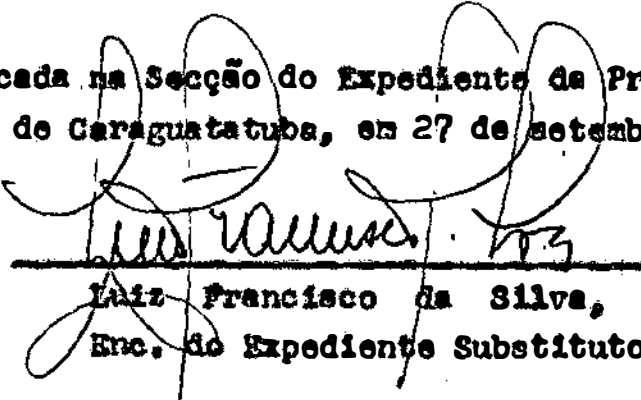
- Um terreno medindo 12 metros o cinquenta centímetros de frente para a rua Ostiano Sandeville, por 22 metros de frente aos fundos, confinando de um lado ainda com a mesma rua, de outro com terrenos de Abílio Pinto Pereira, na extensão de 22 metros, e nos fundos onde meda também 12 metros e 50 centímetros, com Antonio Euzébio dos Santos - cujo terreno está situado num topo elevado de pedra, no lugar conhecido por Santa Cruz da Pedreiras

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Caraguatatuba, 27 de setembro de 1956


Altanir Tibiriçá Pimenta,
Prefeito Municipal

Publicada na Seção do Expediente da Prefeitura
da Estância Balneária de Caraguatatuba, em 27 de setembro de 1956.


Luiz Francisco da Silva,
Enc. do Expediente Substituto